



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

## =LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 15 DE ABRIL DE 2010=

“Dispõe sobre alteração e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de General Salgado, no Anexo I, da Lei Complementar nº 46, de 08 de maio de 2009”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro de cargos da Prefeitura Municipal de General Salgado, com a quantidade, denominação, referência, que será incorporado ao Anexo I da Lei Complementar nº 46, de 08 de maio de 2009, respectivamente conforme abaixo:

### ANEXO I

Cargos de Provedimento efetivo em regime estatutário a serem preenchidos:

Denominação	Quantidade Vagas	Referência	Requisitos
Professor I	08	01	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, ou Curso Normal em nível médio ou superior.
Professor II	04	03	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

**Art. 23º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 15 de abril de 2010.

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
Karina Paula Guimarães  
Secretária